



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

DESPACHO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: Arts 29, inciso II do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 196/2019.

Organização Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITÁI - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81.

Endereço da Organização Beneficiada: Rua Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequiá/MG, 39370-000.

Objeto: Transferência de recursos originários de Emenda Parlamentar de bancada nº 2024471140006.

Finalidade: Execução de projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

Valor Total: R\$ 267.424,25 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Período: Exercício de 2025.

Tipo de Parceria: Termos de Fomento.

1.DA JUSTIFICATIVA

Considerando a finalidade e objetivos institucionais, as capacidades técnicas e operacionais da organização ora avaliadas são plenamente compatível com o objeto no Plano de Trabalho apresentado a esta Administração Pública;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014, bem como o mérito da proposta contido neste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

Considerando que a modalidade de parceria escolhida é compatível com o regime jurídico que concerne às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAIÁ desenvolve suas atividades há anos, sendo de importância valiosa e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Jequitaiá/MG e APAE de Jequitaiá) na realização mútua desta parceria;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado e documentos anexados demonstram a capacidade operacional e a viabilidade de execução pela ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JEQUITAIÁ do objeto do plano de trabalho.

2. DA CONCLUSÃO

Considerando os fatos e fundamentos expostos neste despacho e na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social (**que faz parte deste despacho independentemente de transcrição**), o Município optou, inicialmente, pela Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento no arts. 29 c/c 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, tendo em vista a impossibilidade de chamamento público pela vinculação de repasse dos recursos a entidade beneficiada expressamente identificada na emenda.

Sendo assim, em cumprimento ao art. 32, § 1º da Lei 13.019/2020, proceda às publicações do presente despacho e do extrato de justificativa subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social no site oficial e na imprensa oficial do Município **para, querendo, qualquer cidadão possa impugnar este despacho decisório no prazo de até cinco dias a contar de sua última publicação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei 13.019/2014. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65

não impugnação desta decisão importará em homologação da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2024 e posterior assinatura do Termo de Fomento.

Jequitaí/MG, 08 de dezembro de 2025.

ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA
Prefeito Municipal.